



**PROJETO DE LEI N° 010/2023**

**Dispõe sobre autorização para abertura de  
Crédito Adicional Suplementar.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.791 de 13/12/2022, no valor de R\$ 994.633,47 (Novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), para cobrir despesas de capital, referente a Construção de Galerias e Caixa de Retenção para Águas Pluviais na Região Central do Município, Termo de Convênio 101747/2022 e Recurso de Superávit Financeiro do Exercício de 2022 , com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura  
021010 – Obras e Serviços Urbanos  
15.451.0180.1073.0000 – Construção e Reforma de Galerias de Águas Pluviais  
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00  
**FR 02 C.A. 800.021**

02 – Poder Executivo  
0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura  
021010 – Obras e Serviços Urbanos  
15.451.0180.1073.0000 – Construção e Reforma de Galerias de Águas Pluviais  
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 494.633,47  
**FR 91 C.A. 110.000**

**Total Geral.....R\$ 994.633,47**

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação** oriundos do repasse Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Regional .....R\$ 500.000,00

- **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.022.....R\$ 494.633,47

**Total Geral.....R\$ 994.633,47**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**Artigo 3º** - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.746 de 22/06/2022.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de janeiro de 2.023.

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**